



Regulamento

XX Prêmio Tesouro Nacional – 2015

Sumário

REGULAMENTO	3
.....
Disposições gerais	3
.....
Do período	3
.....
Da participação	3
.....
Dos temas	4
.....
Dos prêmios	4
.....
Das inscrições	5
.....
Da apuração do resultado	7
.....
Do resultado e da premiação	8
.....
Disposições finais	8
.....

Regulamento

Disposições gerais

Art. 1º Idealizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e instituído pela Portaria nº 25, de 31 de março de 2015, da Escola de Administração Fazendária (Esaf), o concurso **XX Prêmio Tesouro Nacional – 2015**¹ será regido pelo presente regulamento e pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A responsável pela realização do Prêmio será a Escola de Administração Fazendária (Esaf), com sede na Rodovia DF-001, Km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Lago Sul – Brasília/DF – CEP 71686-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.317.176/0001-05.

Art. 2º O Prêmio tem a finalidade de estimular a pesquisa na área de finanças públicas, reconhecendo os trabalhos de qualidade técnica e de aplicabilidade na administração pública.

Do período

Art. 3º O concurso **XX Prêmio Tesouro Nacional – 2015** terá início em **6 de abril** e término em **14 de setembro de 2015**, abrangendo todo o território nacional.

Da participação

Art. 4º Poderão concorrer trabalhos individuais e em grupo, de concorrentes de qualquer nacionalidade e formação acadêmica (graduação ou pós-graduação). Serão aceitas, ainda, monografias de concorrentes que estejam cursando o último ano da graduação.

Art. 5º Ficam impedidos de participar:

- I – trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do concurso lotados na Diretoria de Educação da Escola de Administração Fazendária;
- II – capítulos de teses ou dissertações que já tenham sido premiados; e
- III – trabalhos premiados em concursos da STN ou em outros congêneres.

¹ Instituído pela Portaria nº 25, de 31 de março de 2015, publicada no DOU de 6 de abril de 2015, Seção 1.

Dos temas

Art. 6º O concorrente deverá apresentar apenas uma monografia sobre um dos três temas especificados. No desenvolvimento do tema escolhido, o concorrente poderá abordar um dos subtemas sugeridos ou outro subtema qualquer, desde que contemple o tema principal no contexto das finanças públicas.

Tema 1. Política Fiscal

- 1.1 Política Fiscal, Competitividade e Produtividade
- 1.2 Evolução, Gestão e Sustentabilidade da Dívida Pública
- 1.3 Multiplicadores Fiscais e Ciclo Econômico

Tema 2. Qualidade do Gasto

- 2.1 Eficiência do Estado e a Qualidade do Gasto Público
- 2.2 Desafios e Oportunidades da Gestão Pública
- 2.3 Aperfeiçoamento das Regras dos Benefícios Previdenciários

Tema 3. Tópicos Especiais

- 3.1 O Financiamento do Desenvolvimento.
- 3.2 Reformas Microeconômicas e seus Impactos sobre o Setor Público e o Setor Privado
- 3.3 Aspectos Fiscais do Abastecimento Futuro de Água e de Energia
- 3.4 Contabilidade e Custos aplicados ao Setor Público: casos práticos e desafios trazidos pela convergência aos novos padrões.

Parágrafo único. As monografias preferencialmente devem apresentar enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro, podendo aplicar-se aos três níveis de governo – União, estados e municípios, simultaneamente ou separadamente.

Dos prêmios

Art. 7º Serão premiados os três primeiros colocados em cada um dos temas previstos no artigo anterior.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá não conferir prêmio em qualquer um dos temas previstos no art. 6º, quando as monografias não possuírem qualidade satisfatória ou estiverem inadequadas ao tema.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá conceder até o total de três menções honrosas.

Art. 8º A premiação para cada tema de que trata o art. 6º será a seguinte:

- I – valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado;
- II – valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado;

III – valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado;

IV – certificado para os três primeiros colocados e para as menções honrosas, se houver; e

V – publicação da monografia dos três primeiros colocados e menções honrosas, se houver.

Parágrafo único. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

Das inscrições

Art. 9º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via encomenda expressa, tipo sedex, ou serviço similar, com data de postagem até **14 de setembro de 2015**, para o seguinte endereço:

Escola de Administração Fazendária – Esaf

Diretoria de Educação – Dired

XX Prêmio Tesouro Nacional – 2015

Rodovia DF-001, km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Bloco Q – Lago Sul

Brasília-DF – CEP 71686-900

§ 1º Será considerada como data de inscrição aquela constante do protocolo ou carimbo de entrega do material completo com o serviço postal, e serão rejeitadas as inscrições postadas após a data estipulada no *caput* deste artigo.

§ 2º Os trabalhos enviados que não chegarem em tempo hábil na Esaf, até a data da avaliação da Comissão Julgadora, não serão avaliados.

§ 3º É imprescindível que o autor ou representante do grupo preencha corretamente todos os dados solicitados na inscrição, necessários exclusivamente à sua identificação e localização, confirmando, inclusive, a aceitação do regulamento.

I – A identificação dos demais autores, quando se tratar de trabalho em grupo, estará condicionada à participação direta e efetiva na pesquisa, bem como na elaboração da monografia, cujos dados deverão ser informados no ato da inscrição.

II – A inclusão como autor, tratando-se de trabalho em grupo, de professor orientador em curso de graduação, mestrado ou doutorado não será aceita pela Comissão Julgadora, salvo em situações pertinentes, quando ocorrer efetiva produção conjunta.

§ 4º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo autor ou representante do grupo;
- b) comprovante de inscrição preenchido, que será devolvido após a conferência dos documentos, como prova da aceitação da inscrição;
- c) declaração preenchida e assinada pelo autor ou representante do grupo, informando que a monografia não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio;
- d) cópia do documento de identidade do autor e/ou de cada integrante do grupo;
- e) currículo atualizado, assinado e com todas as páginas rubricadas pelo autor e/ou por cada integrante do grupo;
- f) comprovante de matrícula no último ano de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou cópia do diploma de graduação ou pós-graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) uma via impressa da monografia, preferencialmente em espiral ou grampeada;
- h) resumo da monografia com um máximo de 500 (quinhentas) palavras, uma via separada e no corpo do texto; e
- i) CD-ROM com os itens (g) e (h) em PDF e, também, em arquivo compatível com a versão 2003 do MS-Word, ou superior, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com a versão 2003 do MS-Excel, ou superior. O arquivo magnético deverá ser idêntico à monografia e ao resumo impressos.

§ 5º Os documentos de que tratam as alíneas (a), (b) e (c) do § 4º deste artigo, no caso de trabalho em grupo, deverão estar em nome de um representante que responderá para todos os fins de direito perante os organizadores do certame.

§ 6º No caso de trabalho em grupo, todos os integrantes da equipe deverão encaminhar os documentos de que tratam as alíneas (d), (e) e (f) do § 4º deste artigo.

§ 7º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos de autoria do(s) participante(s), não publicados pela imprensa, em revistas especializadas ou em livro ou premiados em outros certames congêneres. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

Art. 10. As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico premio-stn.df.esaf@fazenda.gov.br.

Da apresentação dos trabalhos

Art. 11. Os documentos de que tratam as alíneas (g) e (h) do § 4º do Art. 9º deverão ser digitados em espaço duplo entre as linhas, corpo 12, fonte arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), apenas em uma face, e a monografia deverá, ainda, ser apresentada em um número de páginas entre 30 e 80, incluindo os anexos.

§ 1º A apresentação dos textos obedecerá, preferencialmente, à NBR 10719 (Apresentação de relatórios técnico-científicos), à NBR 10520 (Citação em documentos) e à NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º O currículo do candidato, a monografia e o respectivo resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 12. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais da monografia, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado e resumo dos resultados, destacando a contribuição do trabalho e as principais conclusões.

Art. 13. A monografia, o resumo e os respectivos arquivos magnéticos deverão ser apresentados sem qualquer informação que identifique a autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação e, em hipótese nenhuma, deverão ser mencionados no texto os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador, haja vista que a identificação se dará por meio da ficha de inscrição.

Art. 14. Na folha de rosto da monografia, deverão constar a identificação do concurso **XX Prêmio Tesouro Nacional – 2015**, na margem superior da folha, o tema a que concorre e o título do trabalho, centralizados na folha.

Da apuração do resultado

Art. 15. A Comissão Julgadora será composta por até sete membros, entre eles profissionais de notório saber em economia e/ou finanças públicas, designados pelo Diretor-Geral da Esaf, mediante portaria.

§ 1º Entre os membros da Comissão Julgadora, o Diretor-Geral da Esaf designará o presidente.

§ 2º Estando presente o presidente, poderá a Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 3º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 4º Quando da avaliação das monografias, a Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influencie no julgamento dos textos.

§ 5º Os nomes dos componentes da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União (DOU).

§ 6º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

Art. 16. Em caso de empate, caberá ao presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

Do resultado e da premiação

Art. 17. O resultado do concurso será publicado no DOU e estará disponível nos sítios de internet da Secretaria do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) e da Esaf (www.esaf.fazenda.gov.br), a partir do dia 11 de novembro de 2015.

Art. 18. A solenidade de premiação será realizada em Brasília-DF, em data a ser divulgada oportunamente.

§ 1º Para que participem da cerimônia de premiação, serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, desde que residentes fora de Brasília (DF), aos autores das monografias premiadas ou, no caso de trabalho em grupo, ao representante citado no § 5º do Art. 9º, inclusive àqueles com menção honrosa.

§ 2º Os autores que tiverem suas monografias premiadas, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentar seus trabalhos em um Workshop, no dia posterior a data da cerimônia de premiação, no miniauditório da Secretaria do Tesouro Nacional, localizado no anexo do Ministério da Fazenda (MF).

§ 3º Após a divulgação do resultado no DOU, o premiado terá o prazo de dois dias úteis para confirmar presença na cerimônia de premiação, por meio do endereço eletrônico premio-stn.df.esaf@fazenda.gov.br, e encaminhar, escaneados, os documentos necessários à sua participação, conforme solicitado pelos organizadores do evento.

Disposições finais

Art. 19. O material encaminhado para inscrição no **XX Prêmio Tesouro Nacional – 2015** não será devolvido e passará a integrar o acervo bibliográfico da STN.

§ 1º A STN e a Esaf poderão editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, *internet*, vídeo, ou outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes e o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, sem ônus, bem como ceder o uso a terceiros, assegurados os direitos autorais.

§ 2º Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação do resultado, o(s) autor(es) poderá(ão) publicar, em qualquer meio, às suas expensas, a monografia inscrita no concurso.

§ 3º Após esse prazo, os autores premiados que publicarem o trabalho em outro meio deverão fazer referência ao trabalho apresentado no Prêmio Tesouro Nacional.

Art. 20. Os concorrentes inscritos no concurso são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.